



PROTOCOLO	Protocolo SICCAU nº 1645211/2022
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PROPOSTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE REPRESENTATIVIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA
PROPOSTA Nº 005/2022 – CTPAF-CAU/BR	

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/BR – CTPAF-CAU/BR, reunida remotamente, no dia 14 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe confere a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0129-08/2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022, a qual altera o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do CAU, que em seu art.46-A, VI, estabelece que ter formação e/ou atuação no interior do Estado são um dos critérios de representatividade na composição de chapa para eleição;

Considerando a necessidade em esclarecer quais os critérios que definem “ter formação no interior” e “atuar no interior”, de Estado;

Considerando que compete à CEN-CAU/BR “resolver os casos omissos no Regulamento Eleitoral e orientar sobre a correta compreensão e aplicação dos entendimentos formados”, segundo o art. 6º, XVIII do Regulamento Eleitoral;

Considerando que todas as propostas de colegiados devem ser encaminhadas ao órgão proponente, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

PROPÕE:

1- Recomendar à Presidência que encaminhe à CEN-CAU/BR, proposta de esclarecimento sobre os critérios estabelecidos no art. 46-A, VI, da Resolução CAU/BR nº 221/2022, da seguinte forma:

- a. Entendendo que “interior do Estado” se refere a todas as cidades que não são capital e os municípios adjacentes que compõem a área metropolitana
- b. “ter formação no interior do Estado” será aceito quando a unidade da instituição de ensino superior; em que se graduou o profissional, encontrar-se em cidade do interior; e
- c. “atuar no interior” será aceito quando o endereço físico do profissional, cadastrado no SICCAU, for em cidade do interior ou, que tenha sido emitido 1 (um) RRT com endereço de prestação de serviço em cidade do interior nos últimos 3 (três) anos.

2- Solicitar que a CEN-CAU/BR encaminhe os esclarecimentos para conhecimento e deliberação do Plenário do CAU/BR;

3- Informar que os membros da CTPAF-CAU/BR colocam-se a disposição para discussão e saneamento de dúvidas.

4- Encaminhar esta proposta para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

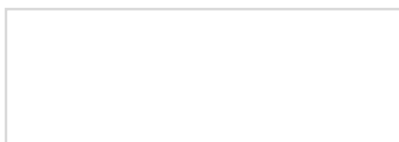
	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias



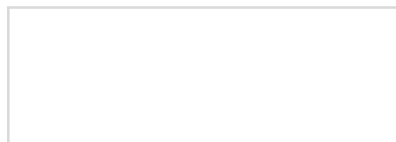
5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta proposta pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 14 de novembro de 2022.



CAMILA LEAL COSTA
Membro



CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA
Membro



HELOÍSA DINIZ DE REZENDE
Membro



HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ
Membro